

# MANUAL DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANATAMA  
Edital 01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
EDITAL 01/2009  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de inscrições e as normas estabelecidas neste edital para a realização de concurso público de provas e de provas e títulos, para provimento dos cargos de Professor, criados pela Lei 1452/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este Edital, seus Anexos, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública.
- 1.2. A sua coordenação caberá a Comissão Organizadora do Concurso e aplicado pela COMEDE - Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda.
- 1.1. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão nos quadros do Município de Paranatama, pelo Regime Estatutário, aos cargos dispostos no anexo II deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e exigência.
- 1.2. A exigência para a admissão ao cargo deverá ser comprovada no ato da posse.
- 1.3. O processo seletivo ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, e provas de títulos, para professores, de caráter meramente classificatório, devendo quando da admissão, o candidato aprovado, ser submetido a procedimento pré-admissional e de exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório.
- 1.4. Apenas os candidatos a professor que obtiverem classificação na prova objetiva, submeter-se-ão a prova de títulos.
- 1.5. Para os cargos de Operador de Máquina e Tratorista, os candidatos aprovados deverão se submeter à prova prática, de caráter eliminatório, em data a ser anunciada.
- 1.6. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em todo o Sistema do Município, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade.
- 1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Pernambuco).

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. São requisitos indispensáveis e cumulativos aos candidatos quando da admissão:
  - 2.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, em todas suas etapas, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
  - 2.1.2. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - 2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;
  - 2.1.4. Estar quite com obrigação eleitoral;
  - 2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.1.6. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, conforme especificado Anexo II deste Edital;
  - 2.1.7. Ter boa conduta e não estar respondendo a processos, comprovando através de certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral.
  - 2.1.8. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de PARANATAMA.
  - 2.1.9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Paranatama por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

- 3.2. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 3% (três por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função, de acordo com o disposto no art. 97 da Constituição Estadual, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário.
- 3.3. Os candidatos deverão declarar quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a.
- 3.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Município de Paranatama, e apresentar Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- 3.5. O candidato que necessite de recursos especiais deverá solicitá-lo por escrito, por meio de requerimento, junto a Secretaria de Administração Municipal com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da aplicação da prova, utilizando modelo formulário Anexo V. A não-solicitação implicará a sua não-concessão.
  - 3.5.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.6. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.
- 3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados com estrita observância da ordem de classificação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão presenciais e através da internet, no período constante do Calendário de Atividades, Anexo I deste Edital.
- 4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de solicitação da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.
- 4.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.4. Solicitação de Inscrição presencial:
  - 4.4.1. Presencial.
  - 4.4.2. Local para solicitar inscrição presencial: Biblioteca Municipal, Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, PARANATAMA – PE.
  - 4.4.3. Adquirir manual de inscrição ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 4.4.4. Preencher o Requerimento de Inscrição que acompanha o manual.
  - 4.4.5. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou posto de pagamentos que utilize o código FEBRABAN.
  - 4.4.6. Entregar o comprovante de pagamento juntamente com o Requerimento de Inscrição do candidato, devidamente preenchido, no endereço acima, onde Candidato receberá o Comprovante do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado e validado.
  - 4.4.7. A efetivação da inscrição presencial só ocorrerá quando o candidato constar na lista de inscrições deferidas.
  - 4.4.8. No caso de terceiro requerer inscrição este deve ser mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
  - 4.4.9. A divulgação da relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos de inscrição deferidos e indeferidos estará disponível no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br), conforme calendário de atividades.
- 4.5. Solicitação de Inscrição pela internet.
  - 4.5.1. A Solicitação de inscrição poderá ser através da internet, no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
  - 4.5.2. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição que poderá ser efetuado até o dia útil seguinte ao término do prazo para solicitação de inscrição.

- 4.5.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5.4. A empresa utilizará as informações constates no requerimento de inscrição para manter contato com candidato e encaminhar todos os atos pertinentes ao concurso.
- 4.5.5. Para os candidatos que requererem sua inscrição por meio da internet não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer download do edital e seus anexos no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 4.5.6. O Documento para o pagamento da taxa de inscrição e aquisição do manual estará disponível no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 4.5.7. A COMEDE - Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.8. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5.9. Se a comprovação da inscrição não estiver disponível após 5 (cinco) dias da realização do pagamento, o candidato deverá enviar uma cópia do comprovante de pagamento e formulário de inscrição via fax para o numero 87.38354111.
- 4.6. Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
- 4.6.1. A isenção deverá ser solicitada no local de solicitação da inscrição presencial, mediante requerimento do interessado, Anexo V do edital, disponível no manual do candidato.
- 4.6.2. O candidato deverá adquirir o manual de inscrição, preencher formulário de requerimento e juntar cópia do seu CadÚnico.
- 4.6.3. Poderá ser isentado do pagamento da taxa de inscrição o interessado que no dia da publicação oficial deste, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.
- 4.6.4. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá, sob pena de indeferimento, indicar necessariamente: Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 4.6.5. A COMEDE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.6.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: Omitir Informações e/ou torná-las inverídicas; Fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.6.8. O pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela COMEDE.
- 4.6.9. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 4.6.10. O interessado disporá de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento através de requerimento, na Secretaria de Administração Municipal, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 4.6.11. Os interessados que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 4.7. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 4.8. As taxas de inscrições corresponderão a: R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de professor do nível superior, R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível intermediário e R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível de apoio.
- 4.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas no requerimento de inscrição, sendo eliminado do certame, caso preste uma informação inexata.
- 4.10. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no Anexo II deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
- 4.10.1. O candidato que inscreva-se para mais de um cargo terá que optar ao qual concorrer, no caso das provas serem no mesmo horário.
- 4.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.



- de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa.
- 5.3.4. Para o cargo de Professor - Língua Portuguesa, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos.
- 5.3.5. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.
- 5.4. Os programas para todos os cargos estão dispostos no Anexo III.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva será na data constante no calendário de atividades em horário e local a serem publicados no Diário Oficial de Pernambuco e na Prefeitura de PARANATAMA.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 6.3.3. Por ocasião da realização da prova objetiva, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.3.4. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, é obrigatória a apresentação do documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 6.3.5. Quando o documento de que trata o subitem anterior não mencionar o prazo de validade, considerar-se-á como válido, para fins deste edital, o documento que tenha sido emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da Prova de Conhecimentos.
- 6.3.6. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.3.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá haver coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas da primeira etapa, como forma de identificação.
- 6.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
- 6.4.1. A COMEDE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 6.4.2. A COMEDE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 6.4.3. A COMEDE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.4.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 6.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 6.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 6.6.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 6.6.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso, lavrado pelo Coordenador Local.
- 6.7. Os três últimos candidatos a terminar a Prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após a entrega do material utilizado, ter seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 6.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em nenhuma hipótese.
- 6.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, a sua prova discursiva e o seu caderno de prova.
  - a) O candidato poderá levar o caderno de prova, desde que presente na sala nos últimos 20 (vinte) minutos de aplicação das provas.
- 6.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
  - a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
  - b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;
  - c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;
  - d) Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
  - e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
  - g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
  - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - i) Quando, após as provas, forem constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso;
  - j) Não preencher corretamente o requerimento de inscrição, impossibilitando o contato com o candidato.
- 6.12. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.13. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
- 6.14. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.
- 6.15. As marcações serão consideradas incorretas quando estiverem em desacordo com o edital e com as instruções da folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

## 7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita-eliminatória será desclassificado.
- 7.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova escrita-eliminatória, qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A prova de títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 9.2. A prova de títulos é de caráter apenas classificatório.
- 9.3. A prova de títulos realizar-se-á nos 2 (dois) dias subseqüentes a divulgação do resultado preliminar na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paranatama
- 9.4. Serão convocados para avaliações de títulos os candidatos ao cargo de Professor que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 9.4.1. Os candidatos que por ventura tiverem nota alterada devido alteração de gabarito ou correção na pontuação terão o prazo de 2(dois) dias após a divulgação da nova relação para entregarem seus títulos.
- 9.5. Para o cargo de Professor de 1ª a 4ª série, Educação Infantil e EJA os Títulos terão valoração de 3 a 10 pontos, não cumulativos, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme quadro adiante:

<b>1.0</b>	<b>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – (não cumulativos).</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.1	Doutorado “Strictu Sensu” ou Livre docência, reconhecida pelo MEC.	10
1.2	Mestrado “Scrictu Sensu”, reconhecida pelo MEC.	08
1.3	Especialização “Latu Sensu” com exigência de aproveitamento e freqüência, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	05
1.4	Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia e/ou nas áreas objeto deste concurso, desde que não sejam pré-requisitos para o emprego.	03

- 9.6. Para o cargo de Professor do nível superior os Títulos terão valoração de 05 a 10 pontos, não cumulativas, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

<b>2.0</b>	<b>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – (não cumulativos).</b>	<b>Valor Unitário</b>
2.1	Doutorado “Strictu Sensu” ou Livre docência, reconhecida pelo MEC.	10
2.2	Mestrado “Scrictu Sensu”, reconhecida pelo MEC.	08
2.3	Especialização “Latu Sensu” com exigência de aproveitamento e freqüência, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	05

- 9.7. Os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva deverão ser entregues no local de realização das inscrições em data e horário a serem informados após a divulgação do resultado da prova objetiva.
- 9.8. Os títulos deverão ser apresentados em cópia xerográfica legível, em (três) vias devidamente autenticados, acompanhados do formulário, anexo IV, dentro de envelope tamanho A4.
- 9.9. A inexatidão da informação, a falta de autenticação e/ou o não comparecimento no período de entrega dos documentos caracterizará a eliminação do candidato.
- 9.10. A pontuação para os cargos de professor poderá ser de até 110(cento e dez) pontos, sendo 100(cem) pontos da prova objetiva e 10(dez) pontos de títulos.

## 10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A prova prática será aplicada tão somente aos candidatos inscritos ao cargo de Operador de Máquina e Tratorista.
- 10.2. Esta prova, de caráter eliminatório, visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.
- 10.3. A prova prática tem caráter eliminatório.
- 10.4. Serão convocados para prova de prática ao cargo de Operador de Máquina e Tratorista os candidatos classificados na prova objetiva num total de cinco para cada cargo.
- 10.5. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 10.6. O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova será considerado INAPTO e consequentemente reprovado.
- 10.7. A identificação correta do local da aplicação da prova prática e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.

- 10.8. Não haverá segunda chamada e recurso para a prova prática e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.9. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Prática, munidos da seguinte documentação:
- 10.10. Comprovante de inscrição no concurso;
- 10.11. Documento original de identidade.
- 10.12. Os candidatos aos cargos de Operador de Máquina e Tratorista serão avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI.
- 10.13. O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o estabelecido no Anexo VI será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.14. Esta Prova não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO. O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no Concurso.
- 10.15. O candidato que tiver nota igual ou superior 60 (sessenta) pontos será considerado APTO nesta Etapa.
- 10.16. O início e o término da prova se farão com um aviso do avaliador.
- 10.17. Não será permitido ao candidato:
  - a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
  - b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
- 10.18. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do Certame.
- 10.19. O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 10.20. O candidato que vier acidentarse, durante a Prova Prática, ficando impossibilitado de prosseguir na mesma, estará automaticamente eliminado do Concurso, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- 10.21. Não caberá ao COMEDE ou a Prefeitura de Paranatama nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.
- 10.22. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.23. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no quadro de aviso da Prefeitura de Paranatama e no site [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br) em 02(dois) dias úteis após a realização da prova.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O gabarito oficial preliminar estará disponível na data indicada no Anexo I, no site [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 11.2. Serão admitidos recursos quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e; d) ao resultado final do Concurso Público.
- 11.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, utilizando o formulário de recurso Anexo V, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência, se interposto dentro do prazo.
- 11.5. O(s) ponto(s), da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 11.6. O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias após a divulgação oficial, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da divulgação das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial de cada um respectivamente.
- 11.7. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.
- 11.8. Os recursos deverão ser protocolado em 03(três) vias junto à Comissão Organizadora do Concurso, na Secretaria de Administração Municipal, ou enviado via postal – sedex, para a Secretaria de Administração Municipal, Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama/PE, CEP 55.355-000.

## 12. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1. O resultado da prova objetiva ocorrerá no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).

- 12.2. O gabarito será divulgado no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br) 02 (dois) dias após a aplicação das provas.
- 12.3. A listagem geral de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas no Requerimento de Inscrição.
- 12.3.1. Na listagem geral de aprovados consta todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência.
- 12.4. A listagem de aprovado dos candidatos portadores de deficiência será publicada, em separado, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas no Requerimento de Inscrição.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
  - 13.1.1. Tiver maior idade civil, na forma da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.
  - 13.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
  - 13.1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva.
  - 13.1.4. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
- 13.2. Para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
  - 13.2.1. Tiver maior idade civil, na forma da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.
  - 13.2.2. Tiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
  - 13.2.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos.
- 13.3. Caso a prova objetiva não se aplique algum dos critérios descrito no item acima o critério de desempate inicia-se pelo item seguinte.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 14.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de PARANATAMA.
- 14.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
  - 14.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - 14.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral;
  - 14.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF;
  - 14.2.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, conforme especificado no Anexo II deste Edital;
  - 14.2.5. Declaração de bens;
  - 14.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
  - 14.2.7. Ter boa conduta e não estar respondendo a processos, comprovando através de certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral;
  - 14.2.8. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de PARANATAMA;
  - 14.2.9. Uma fotografia recente tipo 3x4;
  - 14.2.10. Idade mínima de 18 anos.
- 14.3. Para o cargo de Eletricista o candidato deverá comprovar através da carteira profissional experiência na área.
- 14.4. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate, e na prova de títulos.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O concurso terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável por mais 01 (um) ano consecutivos, a critério da Administração Municipal, por Decreto específico.
- 15.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de PARANATAMA.
- 15.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, seus anexos e alterações.

- 15.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os quais também serão divulgados integralmente na Internet, no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 15.5. Qualquer correspondência deverá ser postada, via SEDEX, para Comissão Organizadora do Concurso na Secretaria de Administração Municipal, com endereço na Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama/PE, CEP 55.355-000.
- 15.6. Qualquer requerimento deve utilizar o modelo do Anexo V.
- 15.7. O candidato que desejar requerer documentos ou informações ou relatar a COMEDE fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do concurso deverá fazê-lo à comissão organizadora do concurso, utilizando os meios dispostos no subitem anterior.
- 15.8. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 15.9. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 15.10. A chamada para admissão poderá ser feita por mala direta ou comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante do requerimento de inscrição ou de sua alteração, ou por edital publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15.11. O Município de PARANATAMA excluirá do concurso àquele nomeado que não atender à chamada para admissão, posse, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 15.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Paranatama, por meio de requerimento a ser enviado à Secretaria de Administração Municipal, conforme modelo Anexo V, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.13. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 15.14. O candidato residente em PARANATAMA ou em outro Município, se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para se deslocar até o local de trabalho, exceto quando regulamentado em Lei.
- 15.15. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de PARANATAMA.
- 15.16. O candidato aprovado e classificado, sendo convocado, poderá exercer sua função na zona urbana ou rural de acordo com a necessidade do Município de PARANATAMA.
- 15.17. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 15.18. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e no *site* [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município de PARANATAMA e de acordo com as normas legais vigentes.
- 15.20. Publique-se e cumpra-se.

PARANATAMA (PE), 27 de outubro de 2009.

José Teixeira Neto  
Prefeito